



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

LEI Nº 1430/2017 – de 16 de Novembro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 926/2007, de 31 de Outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o §3º do Art. 44 da Lei nº 926/2007, o qual passará a constar da seguinte forma:

“Art. 44

(...)

§ 3º Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jornal DOM - AMP

Edição nº 1381

Data 17/11/2017

Paula Freitas, 16 de novembro de 2017.

Página nº _____


Valdemar Antonio Capeleti

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1430

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 926/2007, de 31 de Outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o §3º do Art. 44 da Lei nº 926/2007, o qual passará a constar da seguinte forma:

“Art. 44

(...)

§ 3º Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, 16 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EB7D479D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/11/2017. Edição 1381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>